



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1365, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001339014140000- Diárias no país	R\$ 361,75
01020103100012002339014140000- Diárias no país	R\$ 700,00

R\$ 2.061,75

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes

01020103100012002339030160000- Mat. Expediente	R\$ 000,00
01010103100012001339093010300- Indeniz. Loc. Veic. Serv.	R\$ 761,75
01020103100012002339030290000- Mat. Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 300,00

R\$ 2.061,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de novembro de 2006.

ORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 21 de novembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 233, de 17 de novembro de 2006.  
Atenciosamente.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL